TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNOLÓGICO

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a instituição **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Santos Saraiva, nº 416, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88070-100, inscrita sob CNPJ sob nº 76.875.732/0001-42, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.267.977/0001-87, localizada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1360, sala 1003, na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes por seus representantes legais abaixo assinados declaram, sob as penas da lei, estar autorizados e habilitados e assumir todas as obrigações e a outorgar todos os direitos do objeto do presente **ADITIVO DE CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE**, assinado pelas partes em 30/01/2017, através do qual pactuou-se como objeto o desenvolvimento de uma plataforma WEB que permita a interação da **CONTRATANTE** com seu público alvo e, concomitantemente, a gestão de processos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Resolvem os contratantes, em virtude da epidemia da Covid-19 no Brasil, que resultou na concretização de medidas de restrições econômicas da CONTRATANTE, alterar a cláusula sexta do referido CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE e reduzir o valor mensal, conforme acordo entre as partes, para R$ 800,00 (Oitocentos reais).

§ Único - A alteração do valor da base objetiva do contrato, em razão de circunstância excepcional da epidemia da Covid-19, será assim que as restrições econômicas da CONTRATANTE sejam sanadas, restabelecida ao valor pactuado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOME EMPRESARIAL

Concordam os contratantes com a alteração do nome empresarial da CONTRATADA que passará a girar sob o nome empresarial de **"CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA"**, nos termos da 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 12/02/2020.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE assinado entre as partes em 30/01/2017, e os respectivos aditivos aqui não expressamente modificados.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO ADITIVO, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 15 de junho de 2020.

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE

CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: 1ª) Ass. _____ **2ª) Ass.** Vanessa P.

Nome: SIRLENE RESENDE PEREIRA Vanessa Patricia Pereira Perin

RG: 1.657.145 4303023